



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2018, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E, OS PROPRIETÁRIOS JOÃO SOARES DE OLIVEIRA E MARIA DAS GRAÇAS SOARES, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 01 de março de 2021, Protocolo 219569, DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510 e CPF/MF nº 878.729.431-15, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada PRIMEIRO DISTRATANTE e, do outro lado, os proprietários Sr. JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mozarlândia (GO), Cédula de Identidade nº 112.100-3 SSP/GO e CPF/MF nº 211.818.371-20 e Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Mozarlândia (GO), Cédula de Identidade nº 249.087-1 SSP/GO e CPF/MF nº 591.320.431-04, denominados de SEGUNDO DISTRATANTE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201700005013462, resolvem rescindir o Contrato nº 024/2018, fundamentado nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 024/2018, cujo objeto é a locação de imóvel de uso comercial com área de 233,33 m², situado na Avenida Presidente Vargas, Quadra 07, Lotes 06/15, Setor Central, Mozarlândia (GO), para instalação da Unidade Vapt Vupt no referido Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por extinto o Contrato de Locação, por acordo entre as partes, conforme item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato Original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

2.2. Os efeitos jurídicos da rescisão dar-se-ão a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, tendo em vista a devolução das chaves em 18/02/2021, ficando assim resguardadas as duas partes em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Por meio deste instrumento, os DISTRATANTES promovem a recíproca quitação de todos os direitos ou ações que porventura ainda os coubessem, prevenindo futuras reclamações, litígios ou ônus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, exceto quanto aos produtos entregues e devidamente atestados pela área competente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Termo de Rescisão.

E por estar assim ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 08 dias do mês setembro de 2021.

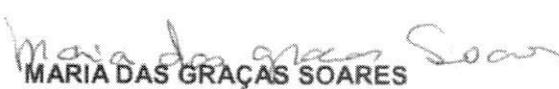
PRIMEIRO DISTRATANTE:

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

SEGUNDO DISTRATANTE:


JOÃO SOARES DE OLIVEIRA
Proprietário


MARIA DAS GRAÇAS SOARES
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____